



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera Decreto Municipal nº 31 de 18 de março de 2020, alterando o horário de atendimento ao público e de expediente nas Repartições Públicas Municipais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN(RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério de Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas preventivas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO, os termos dos Decretos Municipais nº 30 e nº 33, que Dispõe sobre medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), determina situação de emergência e cria gabinete de acompanhamento e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1 Fica **SUSPENSO** o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais, observadas as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone e e-mail;

Art. 2º Fica determinado que os servidores cumprirão seus expedientes de trabalho em dias alternados, sem prejuízo das atribuições inerentes ao órgão, devendo permanecer, nos horários de expediente, em suas residências, de sobreaviso, com possibilidade de serem convocados a qualquer momento e à disposição para executar os trabalhos que podem ser realizados pelos meios de comunicação disponíveis (home office), exceto servidores da Saúde, recomendando à população o uso dos serviços eletrônicos para reduzir o número de pessoas circulando nos guichês das repartições públicas, através da utilização do site <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>

Art. 3º Os órgãos realizarão o planejamento das escalas dos seus servidores, para que os serviços públicos prestados não sofram solução de continuidade;

Art. 4º Fica determinada a suspensão do atendimento presencial em todas as Secretarias à exceção da Secretaria de Saúde e restritos aos casos de patologias que necessitem de atendimento imediato.

Art. 5º O pagamento de horas extraordinárias só poderá ocorrer em casos específicos, com a autorização prévia do Prefeito Municipal para a realização das mesmas, bem como sua efetiva comprovação, e somente serão contabilizadas a partir da oitava hora diária trabalhada.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único: excetuado os servidores que estão trabalhando diretamente nas ações de prevenção e combate do COVID-19 (Coronavirus), que terão a autorização dos secretários da pasta.

Art. 6º. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 7º. Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias, os processos administrativos disciplinares, processos administrativos especiais e Processos Seletivos Simplificados

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III - atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;

IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte.



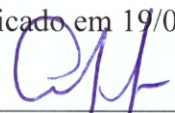
JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

Ato publicado em 19/03/2020.



CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa

